



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSU Nº 288, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Institucionaliza, no âmbito da Universidade Federal do Acre, o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 20 de agosto de 2026 referente ao processo nº 23107.021154/2026-90, considerando a importância da formação inicial de professores, da valorização do magistério e do fortalecimento da integração entre a Universidade e a educação básica pública, nos termos da regulamentação vigente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar, no âmbito da Universidade Federal do Acre - Ufac, o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, em conformidade com a regulamentação vigente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º O PIBID integra as políticas institucionais de formação inicial de professores da Ufac e será desenvolvido em regime de colaboração com os sistemas públicos de ensino e as escolas de educação básica, observada a regulamentação vigente da CAPES.

Art. 3º A gestão institucional e administrativa do PIBID, no âmbito da Ufac, será exercida pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, por intermédio da Diretoria de Apoio à Formação Acadêmica - DIAFAC, em articulação com a Coordenação Institucional do Programa.

Art. 4º Compete à PROGRAD, por meio da DIAFAC:

- I - prestar apoio técnico, administrativo e operacional à Coordenação Institucional do PIBID;
- II - viabilizar, observadas as disponibilidades institucionais, infraestrutura física, recursos materiais, equipamentos e apoio técnico-administrativo necessários ao desenvolvimento do Programa;
- III - apoiar os procedimentos administrativos relacionados à execução, acompanhamento, monitoramento e prestação de informações exigidas pela CAPES;
- IV - promover a articulação entre a Universidade, as unidades acadêmicas, as redes públicas de ensino e as escolas de educação básica participantes do Programa; e
- V - apoiar as ações institucionais voltadas ao fortalecimento da formação inicial de professores e da integração entre a Universidade e a educação básica.

Art. 5º A Coordenação Institucional exercerá as atribuições previstas na regulamentação vigente da CAPES, atuando em articulação com a PROGRAD, a DIAFAC, as unidades acadêmicas, os cursos de licenciatura e as redes públicas de ensino participantes.

Art. 6º A Ufac promoverá a cooperação permanente com os sistemas públicos de ensino e as escolas de educação básica parceiras, visando:

- I - fortalecer a formação inicial de professores;
- II - integrar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela Universidade às demandas da educação básica;
- III - contribuir para o aperfeiçoamento da prática docente e da qualidade da educação pública; e

IV - incentivar o desenvolvimento de ações e projetos de interesse comum entre a Universidade e as redes públicas de ensino.

Art. 7º A Ufac reconhece as escolas de educação básica participantes do PIBID como espaços de formação, produção de conhecimentos e desenvolvimento de práticas pedagógicas, promovendo a atuação colaborativa entre docentes da educação superior, professores da educação básica, licenciandos e gestores educacionais, em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela CAPES.

Art. 8º A Ufac assegurará, observadas as disponibilidades orçamentárias, administrativas e de pessoal, o apoio institucional necessário ao funcionamento do PIBID durante a vigência dos projetos aprovados pela CAPES.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, observada a regulamentação vigente da CAPES.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

JOSIMAR BATISTA FERREIRA

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Batista Ferreira, Reitor**, em 21/08/2026, às 12:19, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **2202831** e o código CRC **1150C3CC**.